



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 13 / 10 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1139 / 2015
Data/Hora: 08/10/2015 11:14
Projeto de Lei: 001.335
Assunto: Recepção cessão de uso Imov
Origem: Poder Executivo
Responsável: *Wesley Vitoriano*
Camara M. Três Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº 1335/15

Data: 07/10/15

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em cessão de uso de imóvel, de propriedade da Copel Geradora S/A, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSP, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão de uso de imóvel, da Copel Geradora S/A, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, com sede na Rua Coronel Dulcílio nº 800, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, o seguinte bem imóvel, como abaixo especificamos:

- a) Imóvel rural- Uma área de terras rural constituída pelo lote nº 265-C (duzentos e sessenta e cinco- C), originário do lote nº 265, medindo 6.584,00m² (seis mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), ou seja, 0,6584 ha, situado na gleba nº 05 (cinco), do imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 474/25, situado na lateral de uma estrada que liga a Balsa do Porto São Jorge do Vorá a Três Barras do Paraná, na divisa com o lote de Bauduino Roberto Meurer, e na divisa com o lote de Owande Kresko; daí segue a lateral da citada estrada, confrontando com o lote de Owande Kresko, com o lote de Antônio João Bonetti, com o lote de Rejane Célia Aczenen, com o lote de Antônio Domingos Denti e com o lote de Lucas José Alves, com azimute de 228º53'48", e distância de 95,83 metros, até o marco 474/28, situado na divisa com o lote de Bauduino Roberto Meurer; daí segue esta divisa com azimute 322º12'43" e distância de 81,89 metros, até o marco 474/27, daí, segue a mesma divisa com azimute 51º13'20", e distância de 68,37 metros, até o marco 474/26, daí segue a mesma divisa com azimute 122º48'30", e distância de 82,20 metros, até atingir o marco inicial desta descrição.

Art. 2º- O prazo da cessão de uso do imóvel descrito no *caput* do artigo 1º desta Lei, será até 25/03/29, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º- A manutenção e conservação do bem recebido ficará de responsabilidade do Município, e será utilizado em área de lazer da praia municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná
em 07 de outubro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1335/15

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa receber em cessão de uso de imóvel, de propriedade da Copel Geradora S/A.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores o Município tem em cláusula suspensiva, junto a Caixa Econômica Federal, emenda parlamentar para a construção de infra-estrutura do Ministério do Turismo.

Entre as obras previstas está a infra-estrutura da praia de Barra Bonita, onde o projeto depende da prova de titularidade do imóvel para a sua aprovação, e, por conseguinte a autorização para licitar.

Para que o Prefeito possa assinar o termo é necessária a autorização legislativa, buscada neste Projeto de Lei.

Uma vez que o mesmo já está com condições de ser assinado dependendo desta lei, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de outubro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL